



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 21 de agosto de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1624 Ticket: 16240

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

LEI Nº 1.389, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na respectiva dotação e criando-se a referida fonte de recurso.

Dotação: 02.04.03.10.301.5039.3052.4490.52.00-501 Fonte 100.99 valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.01.01.04.122.5049.4002.3190.11.00-21 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3190.13-00-22 Fonte 100.99	R\$ 470,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.14.00-23 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.30.00-24 Fonte 100.99	R\$ 300,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.33.00-25 Fonte 100.99	R\$ 100,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.39.00-26 Fonte 100.99	R\$ 400,00
02.01.01.04.122.5049.4184.3190.11.00-27 Fonte 100.99	R\$ 31.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3190.11-00-48 Fonte 100.99	R\$ 18.000,00
02.02.03.13.392.5018.4105.3390.30-00-152 Fonte 100.99	R\$ 368,42
02.02.03.13.392.5018.3057.4490.52-00-182 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.02.03.13.392.5018.4.111.3390.30.00-170 Fonte 100.99	R\$ 1.500,00
02.02.03.13.390.5018.4111.3390.39.00-172 Fonte 100.99	R\$ 1.500,00
02.02.03.13.392.5018.4.191.3390.30.00-176 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00

02.02.03.13.392.5018.4191.3390.39.00-177 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4198.3390.39.00-195 Fonte 100.99	R\$ 10.000,00
02.02.03.27.813.5020.4021.3390.39.00-201 Fonte 100.99	R\$ 6.600,00
02.02.04.23.695.5022.4194.3390.30.00-213 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.04.23.695.5022.4194.3390.39.00-214 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.692.5022.4195.3390.30.00-215 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4195.3390.39.00-216 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.05.25.752.5027.4030.3390.39.00-247 Fonte 100.99	R\$ 761,58
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de agosto de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.240, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.389 de 19 de agosto de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na respectiva dotação:

Dotação: 02.04.03.10.301.5039.3052.4490.52.00-501 Fonte 100.99 valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art.2º Para a abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.01.01.04.122.5049.4002.3190.11.00-21 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3190.13-00-22 Fonte 100.99	R\$ 470,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.14.00-23 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.30.00-24 Fonte 100.99	R\$ 300,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.33.00-25 Fonte 100.99	R\$ 100,00
02.01.01.04.122.5049.4002.3390.39.00-26 Fonte 100.99	R\$ 400,00
02.01.01.04.122.5049.4184.3190.11.00-27 Fonte 100.99	R\$ 31.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3190.11-00-48 Fonte 100.99	R\$ 18.000,00
02.02.03.13.392.5018.4105.3390.30-00-152 Fonte 100.99	R\$ 368,42
02.02.03.13.392.5018.3057.4490.52-00-182 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 21 de agosto de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1624 Ticket: 16240

02.02.03.13.392.5018.4.111.3390.30.00-170 Fonte 100.99	R\$ 1.500,00
02.02.03.13.390.5018.4.111.3390.39.00-172 Fonte 100.99	R\$ 1.500,00
02.02.03.13.392.5018.4.191.3390.30.00-176 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.13.392.5018.4.191.3390.39.00-177 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4198.3390.39.00-195 Fonte 100.99	R\$ 10.000,00
02.02.03.27.813.5020.4021.3390.39.00-201 Fonte 100.99	R\$ 6.600,00
02.02.04.23.695.5022.4194.3390.30.00-213 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.04.23.695.5022.4194.3390.39.00-214 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.692.5022.4195.3390.30.00-215 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.04.23.695.5022.4195.3390.39.00-216 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.05.25.752.5027.4030.3390.39.00-247 Fonte 100.99	R\$ 761,58
TOTAL	R\$ 90.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de agosto de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.241, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.390 de 19 de agosto de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na respectiva dotação:

Dotação: 02.04.02.10.305.5041.4.262.3390.30.00-593 Fonte 154.98 valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, tem suporte no excesso de arrecadação das 17.18.03.09.01. - Transferência de Recurso do Sistema Único de Saúde - Outras Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo, Fonte 154 apurada até a data de 31 de julho de 2020, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de agosto de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

OBSEVAÇÃO: O ANEXO – ÚNICO DECRETO 1.241 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Estará disponibilizado no site da prefeitura
em: www.albertina.mg.gov.br -

<https://albertina.mg.gov.br/site/legislacao/decretos-2/2020-2/>

DECRETO Nº 1.242, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.393 de 19 de agosto de 2020.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas a respectiva fonte de recursos e valores indicados, conforme abaixo especificado:

I)
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 5023 - INFRA ESTRUTURA URBANA E CONSERVAÇÃO DE VIAS
PROJETO: 3.079 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE.
CATEGORIA ECONÔMICA: 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
SALDO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FONTE: 100.99 - Recursos Ordinários

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução das seguintes dotações conforme abaixo

02.01.03.04.122.5012.4007.3190.11.00-48 Fonte 100.99	R\$ 4.000,00
02.01.03.04.122.5012.4007.3190.13.00-49 Fonte 100.99	R\$ 6.000,00
02.02.03.13.391.5053.4204.3390.30.00-141 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.27.812.5019.4019.3390.39.00-188 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4189.3390.39.00-190 Fonte 100.99	R\$ 2.000,00
02.02.03.27.812.5019.4198.3390.39.00-193 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.03.27.812.5019.4198.3390.31.00-194 Fonte 100.99	R\$ 1.000,00
02.02.04.18.541.5021.4022.3390.30.00-202 Fonte 100.99	R\$ 3.000,00
02.02.09.20.606.5051.4253.339039.00-285 Fonte 100.99	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 21 de agosto de 2020. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1624 Ticket: 16240

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.243, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

"Abre crédito suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 04 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

0040	02.01.03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02.061.5011-3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.000,00(cinco mil reais)
0061	02.02.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.5014-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 15.000,00(quinze mil reais)
0233	02.02.05 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15.451.5023-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 5.200,00(cinco mil e duzentos reais)
0312	02.03.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 12.365.5032-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 3.000,00(três mil reais)
0319	02.03.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 12.365.5032-3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 3.000,00(três mil reais)

Adiciona:31.200,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

0255	02.02.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO RURAL 26.782.5028-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.99 - Recursos Ordinários Valor: 25.200,00(vinte e cinco mil e
------	--

	duzentos reais)
0322	02.03.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 12.365.5032-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 2.000,00(dois mil reais)
0323	02.03.01 - EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL 12.365.5032-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.000,00(um mil reais)
0339	02.03.02 - EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.5054-3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 3.000,00(três mil reais)

Reduz:31.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 20 de agosto de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.